



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CARTA CONTRATO Nº 20210309

Pelo presente instrumento de Carta Contrato, de um lado o Município de QUATIPURU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.710.684/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDVALDO MARTINS, SECRETARIO DE SAUDE, portador do CPF nº 726.241.082-20, residente na RUA: MANOEL HILARIO DA SILVA Nº S/N, e do outro lado M T MENDONÇA DA SILVA, CNPJ 14.249.404/0001-28, com sede na RUA TEODORO DE SOUZA, 160, PEDREIRA, Quatipuru-PA, CEP 68709-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). MARIA TEREZA MENDONÇA DA SILVA, residente na RUA TEODORO SOUZA, 160, PEDREIRA, Quatipuru-PA, CEP 68709-000, portador do(a) CPF 222.385.652-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODOS OS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112801	ÁCIDO MURIÁTICO - Marca.: BRANMIX Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD.	CAIXA	25,00	72,000	1.800,00
112802	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL L) - Marca.: ECONÔMICO APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.	CAIXA	40,00	40,000	1.600,00
112803	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML - Marca.: COOPER ÁLCOOL	CAIXA	75,00	86,000	6.450,00

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180

Maria Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com ação antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa, apresentando documentação a ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana para bactérias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, Embalagem: de 500ML

112804	ÁLCOOL ETÍLICO 96° 1 LT - Marca.: SOL Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	30,00	92,000	2.760,00
112805	CESTO PARA LIXO TELADO - 10LT - Marca.: SOUZA CESTO PARA CONDICIONAMENTO DE LIXO COM A CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
112806	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 15 LITROS - Marca.: IMPLAS	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
112808	DESINFETANTE ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA - Marca.: ECONÔMICO DESINFETANTE anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem com 1000ML dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	50,00	54,000	2.700,00
112809	DESODORISADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML - Marca.: BOM	CAIXA	15,00	124,000	1.860,00
112810	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO - Marca.: LIMPOL DETERGENTE líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	75,00	66,000	4.950,00
112811	ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE UMA RUGOZA E OUTRA SIMPLES - Marca.: ASSOLAN Para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	15,00	46,000	690,00
112812	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50 CM - Marca.: JONATEX Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	PACOTE	25,00	29,000	725,00
112813	GUARDANAPO PANO PARA COPA 45 X 70CM - Marca.: LIMPOT	PACOTE	150,00	3,000	450,00
112814	DIVERSAS CORES				
112814	INSETICIDA SPRAY 300ML - Marca.: BAYGON	PACOTE	10,00	128,000	1.280,00
112815	INSETICIDA SPRAY 300ML				
112815	ISQUEIRO - Marca.: BIC Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
112816	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. FARDO COM 14 PACOTES. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: comprimento:..... 90 a 120 mm; largura:.....40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS o peso líquido total:.....	FARDO	2,00	27,000	54,00
112817	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: DACASA PRODUTO PARA USO DOMÉSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	25,00	60,000	1.500,00
112818	LIMPA VIDRO LÍQUIDO CONFORME NORMA ASTM D-1681 500ML - Marca.: VEJA VIDREX E inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10,00	84,000	840,00
112819	LUSTRA MÓVEIS 500ML - Marca.: YPÊ LUSTRA MÓVEIS COM O PACOTE C/24UNID	PACOTE	2,00	134,000	268,00
112820	LUVA DE BORRACHA LATEX - Marca.: CONDOR LUVA DE BORRACHA, PACOTE COM 1 PAR	PACOTE	40,00	13,500	540,00

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180

Marina Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Description	Unit	Unit Price	Total Price	Quantity
112821	PÁ DE LIXO PLÁSTICO C/ CABO LONGO - Marca.: MP	UNIDADE	25,00	5,500	137,50
112822	PANO DE CHÃO 60 X 45CM ALVEJADO - Marca.: TSM Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 60 x 45 cm. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	20,00	43,000	860,00
112823	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DIMENSÕES DE 16CM X 40 OM NEUTRO - Marca.: NINO Não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões de 16 cm x 400 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. FARDOS COM 64 ROLOS	FARDO	30,00	62,000	1.860,00
112824	PAPEL TOALHA EM ROLO 12 X 2CM - Marca.: MILE Folha dupla, picotada, dimensões 12,0 x 20 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. FARDOS CONTENDO 24 ROLOS	ROLO	15,00	74,000	1.110,00
112825	PEDRA SANITÁRIA DE 40G - Marca.: DESODOR DESODORANTE em pedra, para vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES DESODORANTE em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	25,00	28,000	700,00
112826	ROLDÃO GRANDE COM CABO 60CM - Marca.: MP ESCORREDOR DE CHÃO TIPO ROLDO	UNIDADE	35,00	6,000	210,00
112827	SABÃO EM BARRA DE 1KG - Marca.: RICO Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 1KG com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	35,00	62,000	2.170,00
112828	SABÃO EM PÓ SUPER CONCENTRADO COLORAÇÃO AZUL 500GM - Marca.: TIXAN YPÊ Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, que propicie o meio alcalino ideal. Embalagem com mínimo de 20 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. FARDOS COM 24 UNIDADES.	FARDO	50,00	105,000	5.250,00
112829	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS - Marca.: PATINHO Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 Kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	750,00	3,900	2.925,00
112830	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS NA COR AZUL - Marca.: PATINHO Para acondicionamento papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, na cor azul. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	750,00	3,900	2.925,00
112831	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS - Marca.: PATINHO Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e	PACOTE	750,00	3,400	2.550,00

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180

Maria Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



112832	verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. PACOTE COM 10 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 L PACOTE ITROS - Marca.: PATINHO Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros, Embalagem: pacote com 20 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. PACOTE COM 20 UNIDADES	750,00	3,200	2.400,00	
112833	VASSOURA PIACAÇA - Marca.: MP comprimento total de 30 cm redonda em madeira.	DÚZIA	15,00	89,000	1.335,00
112834	VASSOURÃO DE PIACAÇA - Marca.: MP VASSOURÃO DE LIMPEZA EM PIACAÇA	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
112835	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTECOM CAPACIDADE PARA 30 LITROS - Marca.: MP	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
112836	SACO TRANSPARENTE 30 LITROS COPO DESCARTÁVEL DE 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: ULTRACOPO Embalagem em copo descartável de 200 ml. El de polipropileno de 200 ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. Acondicionados em caixa protetora. CAIXA COM 25 PACOTES, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES.	CAIXA	125,00	129,000	16.125,00
112837	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: ULTRACOPO CAIXA DE COPOS COM 50 PACOTES, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00	127,000	6.350,00
112838	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDE - Marca.: ULTRACOPO	UNIDADE	150,00	1,700	255,00
112839	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca.: ULTRACOPO	UNIDADE	150,00	1,200	180,00
112840	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12CM TIPO CUMBUCA PCT COM 10 UNIDADES - Marca.: ULTRACOPO	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
112841	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM (CUMBUCA, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca.: ULTRACOPO	UNIDADE	150,00	1,600	240,00
112842	COLHER DESCARTÁVEL NORMAL - Marca.: ULTRACOPO	PACOTE	60,00	3,200	192,00
112843	GARFO DESCARTÁVEL NORMAL - Marca.: ULTRACOPO	PACOTE	60,00	3,200	192,00
112844	FACA DESCARTÁVEL - Marca.: ULTRACOPO	PACOTE	60,00	3,200	192,00
112845	BALDE PEQUENO 15L - Marca.: PORTAL	UNIDADE	35,00	10,400	364,00
112847	COADOR PARA CAFÉ - Marca.: ECOTEXTIL	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
112848	De pano, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm. RELÓGIO PARA BOTTIÃO, TIPO REGISTRO DE GÁS - Marca.: VINIGAS	UNIDADE	7,00	40,000	280,00
112849	PILHA TIPO PALITO - Marca.: RAYOVAC	CAIXA	10,00	62,000	620,00
112850	PANELA PARA FERVER CAFÉ - Marca.: COLÔNIAL	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
112851	PANELA PARA FERVER CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: MOR	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
112852	Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.				
112852	FIO DE NYLON PARA VARAL 10 METROS - Marca.: DAFAMILI	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
112898	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR SERDAS DURAS	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
				VALOR GLOBAL R\$	80.498,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2021-0005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180

Maria Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.1. Executar o objeto desta carta contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2021-0005 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto desta carta contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução desta carta contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);
- 3.6. Manter, durante toda a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou esta Carta Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2021-0005.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Março de 2021 extinguindo-se em 15 de Junho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180

Maíra Silva



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial da carta contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto desta carta contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 80.498,50 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta

Marcia Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 6019.101220010.2.064 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 39.806,80, Exercício 2021 Atividade 6022.101220010.2.075 Manutenção de Outros Programas do SUS/ESTADO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 40.691,70, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A presente carta contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Esta Carta Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Primavera, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Carta Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU-PA, 15 de Março de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(ME) 12.710.684/0001-02
CONTRATANTE

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Maria Tereza Mendonça da Silva

M T MENDONÇA DA SILVA
CNPJ 14.249.404/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____